



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho: Comando. Arquivar- e . 24.10.19 R:ly.
-----------------	---

Relatório Inspetivo: INT- 584/2019

1. Alojamentos verificados

1.1.

Informação protegida

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, e conforme despacho do senhor Inspetor Regional do Turismo datado de 16/08/2019, no dia 21 de agosto de 2019, foi realizada uma ação inspetiva de verificação da obrigatoriedade de afixação no exterior de estabelecimentos de alojamento local, da respetiva placa identificativa.

3. Descrição

Factologia

A equipa inspetiva constituída pelos inspetores Daniel Ráfael e Ana Passinhas, verificou que o alojamento melhor identificado no ponto 1, não tinha afixada a placa identificativa obrigatória no exterior.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Consequentemente o proprietário foi notificado através do ofício SAI-IRT/2019/1008, concedendo um prazo de quinze dias úteis, para fazer prova da afixação da respetiva placa. O mesmo respondeu através de email, comprovando a sanção da irregularidade.

4. Enquadramento legal:

O regime legal vigente diretamente aplicável à matéria objeto do presente procedimento inspetivo consta da Portaria n.º 83/2016 de 4 de agosto, no artigo 7.º, sob epígrafe "Placa identificativa", determina que "os estabelecimentos de alojamento local devem afixar, no exterior, junto ao acesso principal, uma placa identificativa (...) e deve ser conforme ao modelo previsto no anexo V da presente portaria".

Por seu turno, o artigo 10.º estabelece que o incumprimento no disposto na referida portaria, incluindo o disposto no artigo 7.º implica como sanção o cancelamento do registo.

5. Conclusões e propostas:

Face ao acima exposto, e verificando-se o cumprimento da obrigatoriedade de afixação no exterior do estabelecimento, melhor identificado no ponto 1, da respetiva placa identificativa, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento.

À Consideração Superior de V. Exª,

Horta, 25 de setembro de 2019

O Inspetor

Daniel Rafael